



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
Núcleo de Apoio Regional de Conselheiro Lafaiete

AUTORIZAÇÃO

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0042566-D

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	SISEMA
Intervenção Ambiental / LAS - Cadastro	09020000643/19	NUCLEO LAFAIETE	CONSELHEIRO
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: 00323764-1 / INCONFIDENTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS			CPF/CNPJ: 23.779.306/0001-93
Endereço: AVENIDA BARÃO HOMEM DE MELO, 4391 SALA 809		Bairro: ESTORIL	
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 30.494-275	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: 00323764-1 / INCONFIDENTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS			CPF/CNPJ: 23.779.306/0001-93
Endereço: AVENIDA BARÃO HOMEM DE MELO, 4391 SALA 809		Bairro: ESTORIL	
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 30.494-275	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Fazenda Maracuja, Cambraia, Sítio São Sebastião		Área Total (ha): 48,0900	

Registro nº: 5.929, 4.341, 5.555 e 16.531.

Área Total RL (ha): 9,62

Município/Distrito: OURO PRETO

UF: MG

Coordenada Plana
X 633.000
7.756.600

(UTM):

Y

Datum:

SIRGAS 2000

Fuso:

23K

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3146107-F69B5522E6604E57B70B67453FFF40AF, MG-3146107-8F5915D12C9F4BC1825958BAF65BC3E0, MG-3146107-05FF4D0629464488A4969FF56A54C682, MG-3146107-DF25B3606DC3473E8D0C1D05502EA812 - DOS QUAIS UM DEVERÁ SER RETIFICADO E OS DEMAIS CANCELADOS CONFORME CONDICIONANTE DO PROCESSO.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa (24 árvores isoladas dentro da quantidade total citada abaixo)	0,6944	ha
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural (7,2026 ha)	73	un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Implantação de acesso e malha viária de loteamento	7,8970

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	7,8970	Pastagem / árvores isoladas	não se aplica	7,8970
Total:			Total:	7,8970

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		3,71	m³
Madeira de floresta nativa		4,92	m³

8. RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO E DATA DA VISTORIA

Frederico Junqueira Singulano – MASP 1.261.639-7

9. VALIDADE

Data de Emissão: 29/10/2020 Validade: 3 (três) anos OU vinculado ao Licenciamento Ambiental	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
--	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa (24 árvores isoladas)	SIRGAS 2000	23 K	633.201	7.756.738
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	SIRGAS 2000	23K	633.065	7.756.634

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Como medidas mitigadoras dos possíveis impactos ambientais gerados pela intervenção recomenda-se a utilização de maquinário adequado para as operações necessárias, equipamentos estes com a devida manutenção preventiva com vistas a evitar a contaminação do ambiente com lubrificantes e outros fluidos, além de minimizar a geração de ruídos e a compactação do solo.

Deverá ser dada a correta destinação a resíduos porventura gerados caso a supressão requerida seja autorizada.

Como medida compensatória pela intervenção em 0,6944 ha de áreas de preservação permanente foi apresentado Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF a ser implementado em 0,6944 ha na Fazenda Cambraia (matrícula 10.531) em área de preservação permanente carente de recuperação, limítrofe à área do empreendimento.

Como medida compensatória pela supressão de 01 indivíduo da espécie Handroanthus ochraceus (Ipê Cascudo) foi apresentada proposta de plantio de 05 indivíduos da mesma espécie em área de 60 m² adjacente à área proposta para o PTRF e localizada na mesma Fazenda Cambraia (matrícula 10.531).

12. OBSERVAÇÃO

Deverão ser cumpridas todas as compensações propostas;

Deverão ser apresentados relatórios semestrais que atestem a implementação e a execução dos PTRF - Projeto Técnico de Reconstituição da Flora apresentados;

Deverá ser apresentado CAR retificado em até 30 dias após a emissão do DAIA, sob pena de tornar o DAIA sem efeito.

Conforme Art. 22 do Decreto 47.749/19 – A madeira das árvores de espécies florestais nativas de uso nobre, definidas em ato normativo do IEF, não poderá ser convertida em lenha ou carvão, sendo vedada ainda a sua

incorporação ao solo.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi, Chefe Regional**, em 29/10/2020, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21167292** e o código CRC **72FDD22B**.